



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 10/2009-FS/VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas
Freguesias do Concelho de Lagoa
Gerências de 2008



Índice

Índice de quadros	3
Siglas e abreviaturas	3

Capítulo I Introdução

1. Caracterização da acção	4
1.1. Fundamento	4
1.2. Âmbito e objectivos	4
2. Enquadramento	5
2.1. As freguesias do concelho de Lagoa	5
2.1.1. Caracterização	5
2.1.2. Composição das juntas de freguesia	5
2.2. Sistema contabilístico	6

Capítulo II Contas de Gerência de 2008

3. Instrução dos processos	7
3.1. Documentos de prestação de contas	7
3.2. Documentos de envio obrigatório	7
3.3. Prazo de remessa	8
3.4. Publicitação	9
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa	10
4.1. Freguesia de Água de Pau	10
4.2. Freguesia do Cabouco	11
4.3. Freguesia de Nossa Senhora do Rosário	12
4.4. Freguesia de Ribeira Chã	13
4.5. Freguesia de Santa Cruz	14
5. Análise global	15
5.1. Receitas	15
5.1.1. Receitas totais	15
5.1.2. Transferências	15
5.2. Despesas	16
5.3. Equilíbrio orçamental	16
5.4. Endividamento	16
5.5. Eleitos locais	17
5.5.1. Regime de exercício de funções	17
5.5.2. Remuneração	18
5.6. Indicadores	19

Capítulo III Conclusões e recomendações

6. Principais conclusões	20
7. Irregularidades	21
8. Recomendações	22
9. Decisão	22
Ficha técnica	25



Índice de quadros

Quadro I: Dados populacionais	5
Quadro II: Eleitores inscritos.....	5
Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas	7
Quadro IV: Documentos de envio obrigatório.....	8
Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas	8
Quadro VI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Água de Pau.....	10
Quadro VII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Água de Pau	10
Quadro VIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia do Cabouco.....	11
Quadro IX: Fluxos de Caixa – Freguesia do Cabouco.....	11
Quadro X: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Nossa Senhora do Rosário.....	12
Quadro XI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Nossa Senhora do Rosário	12
Quadro XII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ribeira Chã	13
Quadro XIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ribeira Chã.....	13
Quadro XIV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz.....	14
Quadro XV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz	14
Quadro XVI: Receitas das freguesias	15
Quadro XVII: Transferências para as freguesias	15
Quadro XVIII: Despesas das freguesias.....	16
Quadro XIX: Abonos dos eleitos locais – 2008.....	18
Quadro XX: Indicadores – Volume financeiro vs população.....	19
Quadro XXI: Indicadores – Transferências	19

Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ²
vs	<i>versus</i>
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. Caracterização da acção

1.1. Fundamento

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de Lagoa.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

1.2. Âmbito e objectivos

A acção incidiu sobre as contas de gerência de 2008 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁴;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

³ Aprovado pelo plenário geral do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de Dezembro de 2008 (Resolução n.º 2/2009, publicada no Diário da República, II Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009, p. 1665, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009).

⁴ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol2.pdf.



2. Enquadramento

2.1. As freguesias do concelho de Lagoa

2.1.1. Caracterização

O concelho de Lagoa está dividido em cinco freguesias, a saber: Água de Pau, Cabouco, Nossa Senhora do Rosário, Ribeira Chã e Santa Cruz.

Quadro I: Dados populacionais

Freguesia	População (2001)	Área (Km ²)
Água de Pau	3 122	17,43
Cabouco	1 736	5,15
Nossa Senhora do Rosário	5 401	6,21
Ribeira Chã	366	2,52
Santa Cruz	3 501	14,26
Concelho de Lagoa	14 126	45,57

Fonte: INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001
(Resultados Definitivos)

2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de Lagoa são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados⁵:

Quadro II: Eleitores inscritos

Freguesia	Eleitores inscritos
Água de Pau	2 689
Cabouco	1 132
Nossa Senhora do Rosário	4 022
Ribeira Chã	432
Santa Cruz	2 481
Concelho de Lagoa	10 756

Fonte: Mapa oficial do resultado das eleições para os órgãos das autarquias locais de 9 de Outubro de 2005, publicado no Diário da República, I série-B, n.º 26, de 06/02/2006.

⁵ Em geral, o número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores, como é o caso, há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).



2.2. Sistema contabilístico

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado⁶, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública – € 1 668 050,00 em 2008⁷.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7. do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de Lagoa, em função do respectivo movimento anual de receita.

⁶ N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7., ambos do POCAL, com a redacção dada pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro.

⁷ Para 2008, foi fixado em € 333,61 – n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.



CAPÍTULO II

CONTAS DE GERÊNCIA DE 2008

3. Instrução dos processos

3.1. Documentos de prestação de contas

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL⁸:

Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas

Mapas	Pontos do POCAL
Controlo orçamental da despesa	7.3.1
Controlo orçamental da receita	7.3.2
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
Operações de tesouraria	7.6
Contas de ordem	7.5
Fluxos de caixa	7.5
Empréstimos	8.3.6.1
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13.

3.2. Documentos de envio obrigatório

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal.

Em 2009 estão dispensadas de remessa das contas do ano anterior as entidades com um montante anual de receita ou de despesa inferior a € 900 000,00⁹.

O movimento anual da receita ou da despesa em qualquer das freguesias do concelho de Lagoa encontra-se abaixo desse limiar.

Neste caso, estavam apenas obrigadas a remeter à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas os seguintes documentos relativos à gerência de 2008¹⁰:

⁸ Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

⁹ N.º 3 da Resolução n.º 2/2009 (publicada no Diário da República, II série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009), aplicável às contas de gerência de 2008, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 246/2008, de 18 de Dezembro, que fixa o valor da retribuição mínima mensal em € 450,00.

¹⁰ Nos termos do disposto no n.º 3 da citada Resolução n.º 02/2009.



Quadro IV: Documentos de envio obrigatório

Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações
2 – Mapa de fluxos de caixa
3 – Acta de aprovação das contas, na qual deverão constar os montantes anuais da receita e da despesa
4 – Relação nominal dos responsáveis, regime de exercício do mandato, montantes auferidos e identificação fiscal

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

Os processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas.

3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as entidades dispensadas de remeter as contas ao Tribunal de Contas ficam apenas obrigadas a enviar um conjunto de quatro documentos (no caso das freguesias).

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2008, deveriam ser remetidos até 30 de Abril de 2009¹¹.

A Junta de Freguesia do Cabouco não observou esse prazo¹².

As restantes juntas de freguesia do concelho de Lagoa respeitaram o prazo legal de remessa dos documentos.

Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas

Conta	Data de remessa	Data de recepção
Água de Pau	28-04-2009	30-04-2009
Cabouco	06-05-2009	11-05-2009
Nossa Senhora do Rosário	09-04-2009	13-04-2009
Ribeira Chã	24-04-2009	27-04-2009
Santa Cruz	24-04-2009	29-04-2009

¹¹ Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

¹² A Presidente da Junta de Freguesia do Cabouco alegou ter havido uma anomalia no disco rígido do servidor que impossibilitou a recuperação dos dados (ofício n.º JFC/75/2009, de 23-04-2009)



3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a sua disponibilização no sítio da autarquia na *Internet* (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

As juntas de freguesia de Água de Pau¹³, de Nossa Senhora do Rosário¹⁴ e da Ribeira Chã¹⁵ cumpriram a obrigação de publicitação dos documentos de prestação de contas.

Contudo, a Junta de Freguesia da Ribeira Chã não publicitou os documentos previsionais.

As juntas de freguesia do Cabouco e Santa Cruz não publicitaram os documentos de prestação de contas nas respectivas páginas na *Internet*, com inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.

Refira-se que a Freguesia do Cabouco já dispõe de sítio na *Internet*¹⁶ sem, no entanto, publicitar as respectivas contas.

¹³ www.viladeaguadepau.com.

¹⁴ www.juntarosario.org.

¹⁵ www.ribeiracha.com.

¹⁶ www.jfcabouco.com.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Lagoa
– Gerências de 2008 (09/119.06)

4.2. Freguesia do Cabouco

Quadro VIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia do Cabouco

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Anabela da Silva Calisto	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Rua do Tanque, 46 9 560 - 311 Cabouco - Lagoa	3.204,36
Maria Clotilde Machado Faria e Maia	Secretário	01/01/08 a 31/12/08	Malaca de Cima - Arribana 9 560 - 360 Cabouco - Lagoa	2.563,44
Carlos Alberto Costa Bernardo	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Rua Fonte Velha, 25 9 560 - 360 Cabouco - Lagoa	2.563,44

Quadro IX: Fluxos de Caixa – Freguesia do Cabouco

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS			Euro
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes			
Execução Orçamental	21.327,59		01. Despesas com o Pessoal			
Operações de Tesouraria	0,00	21.327,59	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.331,26		
			01.09. Outras despesas pessoais	35.024,63	43.355,89	
Total (1)		21.327,59	02. Aquisição de bens e serviços		18.582,64	
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00	
04. Taxas, multas e out. penalidades		6.218,51	04. Transferências Correntes		715,00	
05. Rendimentos de propriedades		68,75	06. Outras Despesas Correntes		17.564,61	
06. Transferências correntes			Total (1)		80.218,14	
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital			
06.03. Adm. Central/FFF	33.177,00		07. Aquisição de Bens de Capital		49.496,97	
06.04. RAA	3.000,00		08. Transferência Capital		0,00	
06.05. Adm. Local/CML	58.000,00		10. Passivos Financeiros		0,00	
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00	
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Total (2)		49.496,97	
06.09. Outras Transferências	0,00	94.177,00	Operações de Tesouraria (3)		3.017,90	
07. Vendas de bens e serv. correntes		545,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)			
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental	18.005,74		
Total (2)		101.009,26	Operações de Tesouraria	178,64	18.184,38	
Receitas de Capital (3)			Total (4)		18.184,38	
09. Vendas de bens Inv.		3.000,00				
10. Transferências de Capital						
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00					
10.04. RAA	22.384,00					
10.05. Adm. Local/CML						
10.06. Segurança Social	0,00	22.384,00				
11. Activos Financeiros		0,00				
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00				
Total (3)		25.384,00				
Operações de Tesouraria (4)		3.196,54				
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		150.917,39	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		150.917,39	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Lagoa
– Gerências de 2008 (09/119.06)

4.3. Freguesia de Nossa Senhora do Rosário

Quadro X: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Nossa Senhora do Rosário

Euro

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Durval Carlos Simas Faria	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Rua do Fisher, 33 9 560 - 340 Rosário - Lagoa	8.305,22
Adriano Jorge Ponte Cimbron	Secretário	01/01/08 a 31/12/08	Estrada Municipal 516, n.º 30 9 560 - 304 Cabouco - Lagoa	2.563,44
Paulo Rui de Matos Cabral	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Rua 25 de Abril, 8 - B 9 560 - 047 Rosário - Lagoa	2.563,44

Quadro XI: Fluxos de Caixa – Freguesia de Nossa Senhora do Rosário

Euro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	20.140,13		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	20.140,13	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut. 13.432,10		
			01.09. Outras despesas pessoal 65.774,68		
Total (1)		20.140,13	02. Aquisição de bens e serviços 131.378,10		
			03. Juros e outros encargos 0,00		
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes 22.321,77		
01. Impostos directos		714,13	06. Outras Despesas Correntes 757,33		
04. Taxas, multas e out. penalidades		1.524,00	Total (1) 233.663,98		
05. Rendimentos de propriedades		3.160,00	Despesas de Capital		
06. Transferências correntes			07. Aquisição de Bens de Capital 5.129,88		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	160,00		08. Transferência Capital 0,00		
06.03. Adm. Central/FFF	72.014,00		10. Passivos Financeiros 0,00		
06.04. RAA	36.630,00		11. Outras Despesas de Capital 0,00		
06.05. Adm. Local/CML	120.704,66		Total (2) 5.129,88		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Operações de Tesouraria (3)		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
06.09 Outras Transferências	0,00	229.508,66	Execução Orçamental 17.135,56		
			Operações de Tesouraria 0,40		
07. Vendas de bens e serv. correntes		882,50	Total (4) 17.135,96		
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
Total (2)		235.789,29			
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital		0,00			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CML	0,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	0,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		0,00			
Operações de Tesouraria (4)		5.892,22			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		261.821,64	Total = (1) + (2) + (3) + (4) 261.821,64		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Lagoa
– Gerências de 2008 (09/119.06)

4.4. Freguesia de Ribeira Chã

Quadro XII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Ribeira Chã

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Albertina Maria Costa Oliveira	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Rua da Igreja, 30 9 560 - 550 Ribeira Chã - Lagoa	3.204,36
Maria Goreti da Costa Pacheco	Secretária	01/01/08 a 31/12/08	Rua Eng. AG. Téc. João Mota Amaral, 50 9 560 - 048 Ribeira Chã - Lagoa	2.563,44
Marco Paulo Vieira Soares	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Rua Eng. AG. Téc. João Mota Amaral, 8 9 560 - 048 Ribeira Chã - Lagoa	2.563,44

Quadro XIII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Ribeira Chã

RECEBIMENTOS			Euro		
Saldo da Gerência Anterior (1):					
Execução Orçamental	24.470,62				
Operações de Tesouraria	415,57	24.886,19			
Total (1)		24.886,19			
Receitas Correntes (2)					
01. Impostos directos		143,03			
04. Taxas, multas e out. penalidades		658,20			
05. Rendimentos de propriedades		49,84			
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	997,92				
06.03. Adm. Central/FFF	56.685,67				
06.04. RAA	205,11				
06.05. Adm. Local/CML	27.200,00				
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	1.228,08				
06.09 Outras Transferências	0,00	86.316,78			
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00			
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
Total (2)		87.167,85			
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital		0,00			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	83.000,00				
10.05. Adm. Local/CML	24.500,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	107.500,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		107.500,00			
Operações de Tesouraria (4)		3.226,13			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		222.780,17			
			PAGAMENTOS		
			Despesas Correntes		
			01. Despesas com o Pessoal		
			01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.		
			8.331,24		
			01.09. Outras despesas pessoal		
			22.985,74		31.316,98
			02. Aquisição de bens e serviços		
			03. Juros e outros encargos		
			04. Transferências Correntes		
			06. Outras Despesas Correntes		
			Total (1)		
			94.840,02		
			Despesas de Capital		
			07. Aquisição de Bens de Capital		
			08. Transferência Capital		
			10. Passivos Financeiros		
			11. Outras Despesas de Capital		
			Total (2)		
			109.005,72		
			Operações de Tesouraria (3)		
			Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
			Execução Orçamental		
			15.292,73		
			Operações de Tesouraria		
			278,47		15.571,20
			Total (4)		
			15.571,20		
			Total = (1) + (2) + (3) + (4)		
			222.780,17		

As Despesas Correntes – € 94 840,02 – excederam as Receitas Correntes – € 87 167,85 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Lagoa
– Gerências de 2008 (09/119.06)

4.5. Freguesia de Santa Cruz

Quadro XIV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Cruz

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
António Augusto da Ponte Borges	Presidente	01/01/08 a 31/12/08	Rua da Praça, 9 9 560 - 065 Santa Cruz - Lagoa	3.204,36
Marco António Amaral Vieira	Secretário	01/01/08 a 31/12/08	Rua José Moniz, 6 9 560 - 108 Santa Cruz - Lagoa	2.563,44
Edmundo dos Santos Botelho	Tesoureiro	01/01/08 a 31/12/08	Rua D. Manuel Medeiros Guerreiro, 4 9 560 - 111 Santa Cruz - Lagoa	2.563,44

Quadro XV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Cruz

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	721,64		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	639,75	1.361,39	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.331,24	
			01.09. Outras despesas pessoal	50.615,85	58.947,09
Total (1)		1.361,39	02. Aquisição de bens e serviços		136.759,12
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		0,00
01. Impostos directos		0,00	04. Transferências Correntes		21.185,64
04. Taxas, multas e out. penalidades		888,00	06. Outras Despesas Correntes		0,00
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		216.891,85
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		32.761,75
06.03. Adm. Central/FFF	76.033,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	15.000,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CML	77.250,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		32.761,75
06.08. Famílias - Donativos	0,00	168.283,00	Operações de Tesouraria (3)		4.699,91
06.09. Outras Transferências	0,00		Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		6.091,98	Execução Orçamental	1.855,30	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	730,25	2.585,55
Total (2)		175.262,98	Total (4)		2.585,55
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital		0,00			
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	40.524,28				
10.05. Adm. Local/CML	35.000,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	75.524,28			
11. Activos Financeiros		0,00			
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		75.524,28			
Operações de Tesouraria (4)		4.790,41			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		256.939,06	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		256.939,06

As Despesas Correntes – € 216 891,85 – excederam as Receitas Correntes – € 175 262,98 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



5. Análise global

5.1. Receitas

5.1.1. Receitas totais

Quadro XVI: Receitas das freguesias

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Água de Pau	185.666,68	27.784,40	213.451,08
Cabouco	101.009,26	25.384,00	126.393,26
Nossa Senhora do Rosário	235.789,29	5.892,22	241.681,51
Ribeira Chã	87.167,85	107.500,00	194.667,85
Santa Cruz	175.262,98	75.524,28	250.787,26
Total	784.896,06	242.084,90	1.026.980,96

5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2008, foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efectuadas ascenderam a € 974 720,47 e representaram 94,91% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Lagoa foi de, respectivamente, 32,8%, 22,7% e 43,1%.

Quadro XVII: Transferências para as freguesias

Euro

Freguesia	Estado /FFF e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de Lagoa	%	Outras	%	Total
Água de Pau	82.258,00	43,1	21.000,00	11,0	77.600,00	40,6	10.168,75	5,3	191.026,75
Cabouco	33.177,00	28,5	25.384,00	21,8	58.000,00	49,8	0,00	0,0	116.561,00
Nossa Senhora do Rosário	72.014,00	31,4	36.630,00	16,0	120.704,66	52,6	160,00	0,1	229.508,66
Ribeira Chã	56.685,67	29,2	83.205,11	42,9	51.700,00	26,7	2.226,00	1,1	193.816,78
Santa Cruz	76.033,00	31,2	55.524,28	22,8	112.250,00	46,0	0,00	0,0	243.807,28
Total	320.167,67	32,8	221.743,39	22,7	420.254,66	43,1	12.554,75	1,3	974.720,47



5.2. Despesas

Quadro XVIII: Despesas das freguesias

Euro

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Água de Pau	198.011,90	36.581,59	234.593,49
Cabouco	80.218,14	49.496,97	129.715,11
Nossa Senhora do Rosário	233.663,98	5.129,88	238.793,86
Ribeira Chã	94.840,02	109.005,72	203.845,74
Santa Cruz	216.891,85	32.761,75	249.653,60
Total	823.625,89	232.975,91	1.056.601,80

5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea *e*) do ponto 3.1.1.):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas¹⁷, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

Todas as freguesias respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental.

As despesas totais das cinco freguesias do concelho de Lagoa – € 1 056 601,80 – foram globalmente superiores às receitas totais – € 1 026 980,96. Apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas – situação que ocorreu individualmente em todas as freguesias com excepção da de Santa Cruz –, o respectivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 823 625,89 – foi superior ao das Receitas Correntes – € 784 896,06 – devido ao **defícite corrente registado em três freguesias, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea *e*) do ponto 3.1.1 do POCAL**¹⁸.

5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respectivo FFF.

¹⁷ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.

¹⁸ As freguesias de Água de Pau, Ribeira Chã e Santa Cruz não observaram o princípio do equilíbrio corrente.



Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazos.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior¹⁹.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2008, nenhuma das freguesias era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazo.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

5.5. Eleitos locais

5.5.1. Regime de exercício de funções

Nas freguesias com 1000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência²⁰.

Nas freguesias com mais de 1000 eleitores, o mandato do presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de permanência, a meio tempo, desde que o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante da conta de gerência da freguesia, relativa ao ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor.

Quando o número de eleitores for superior a 1 500, o mandato pode ser exercido em regime de tempo inteiro, observados que sejam os mesmos limites de encargo anual com a respectiva remuneração²¹.

O presidente pode atribuir a um dos restantes membros o exercício das suas funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo²².

O mandato dos membros das juntas de freguesia do concelho de Lagoa é exercido em regime de não permanência, com excepção dos presidentes das juntas de freguesia de Água de Pau e de Nossa Senhora do Rosário, que exercem o mandato em regime de meio tempo.

¹⁹ Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

²⁰ Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cfr.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

²¹ N.º 3 do artigo 27.º da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os limites quantitativos não se aplicam às freguesias de maior dimensão (a partir de 3500 eleitores e 50 km de área ou de 5000 eleitores): n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo 27.º

²² Artigo 28.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.



5.5.2. Remuneração

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de permanência têm direito a uma remuneração que, no caso de freguesias com menos de 5 000 eleitores, como as do concelho da Lagoa, corresponde a 16% do vencimento base atribuído ao Presidente da República²³, ou 50% desse valor se o mandato for exercido em regime de meio tempo. Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000 essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores²⁴.

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente²⁵.

Quadro XIX: Abonos dos eleitos locais – 2008

N.º de eleitores inscritos	Eleito local	Regime de exercício do cargo	Abono	
			Natureza	Montante
≤ 5 000	Presidente de junta de freguesia	Meio tempo	Remuneração mensal e subsídio extraordinário de Junho e Novembro	593,23
		Não permanência	Compensação mensal	267,03
	Secretário e tesoureiro	Não permanência	Compensação mensal	213,62

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, procedendo-se à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados.

Concluiu-se que os abonos constantes das relações nominais dos responsáveis se encontravam em consonância com o regime de exercício do cargo.

Na conta da freguesia de Água de Pau verificou-se que a remuneração paga ao Presidente da Junta de Freguesia foi inferior em € 1 709,80 em relação ao valor legalmente fixado²⁶.

Nas restantes contas constatou-se a coerência das respectivas importâncias.

²³ Artigo 5.º, n.º 1, alínea *d*), da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

²⁴ Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais tem vindo a ser divulgada, anualmente, no *site* da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Para o corrente ano a tabela está disponível em www.dgaa.pt/pdf/Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf. Esta mesma tabela também pode ser consultada no *site* da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), em www.anafre.pt/.

²⁵ Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

²⁶ *Cfr.*, ponto 4.1., *supra*.



5.6. Indicadores

Quadro XX: Indicadores – Volume financeiro vs população

Freguesia	Transferências vs População	Receitas vs População	Despesas vs População
Água de Pau	61,19	68,37	75,14
Cabouco	67,14	72,81	74,72
Nossa Senhora do Rosário	42,49	44,75	44,21
Ribeira Chã	529,55	531,88	556,96
Santa Cruz	69,64	71,63	71,31
Total	69,00	72,70	74,80

Quadro XXI: Indicadores – Transferências

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia vs Município de Lagoa	Região Autónoma dos Açores vs Município de Lagoa	Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia
Água de Pau	1,06	0,27	0,26
Cabouco	0,57	0,44	0,77
Nossa Senhora do Rosário	0,60	0,30	0,51
Ribeira Chã	1,10	1,61	1,47
Santa Cruz	0,68	0,49	0,73
Total	0,76	0,53	0,69



CAPÍTULO III CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
3.3.	As juntas de freguesia do concelho de Lagoa, com excepção de uma, observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.
3.4.	Nem todas as juntas de freguesia publicitaram na <i>Internet</i> os documentos de prestação de contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.
5.1.2	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2008 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	As Transferências representaram 94,91% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de Lagoa, no contexto das Transferências totais foi de, respectivamente, 32,8%, 22,7% e 43,1%, enquanto as “outras transferências” representaram 1,3%.
5.3.	Todas as freguesias do concelho respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Em três freguesias, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.
5.4.	Em 31 de Dezembro de 2008, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.
4.1. 5.5.2.	Os abonos pagos aos membros das juntas de freguesia encontravam-se em consonância com o regime de exercício do mandato, com excepção da Junta de Freguesia de Água de Pau, em que o montante processado ao respectivo Presidente foi inferior ao legalmente fixado.



7. Irregularidades

		Ponto 3.3.
Descrição	Inobservância, por parte da Junta de Freguesia do Cabouco, do prazo de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.	
Normas infringidas	N.º 4 do artigo 52.º da LOPTC e n.º 3) da Resolução n.º 2/2009, publicada no Diário da República, II Série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009, p. 1665, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2009.	
		Ponto 3.4.
Descrição	Falta de publicitação, nas respectivas páginas na <i>Internet</i> , dos documentos previsionais da freguesia da Ribeira Chã e dos documentos previsionais e de prestação de contas das freguesias de Cabouco e de Santa Cruz.	
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.	
		Pontos 4.1., 4.4, 4.5. e 5.3.
Descrição	Nas freguesias de Água de Pau, Ribeira Chã e Santa Cruz, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, no âmbito da execução orçamental, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
Normas infringidas	Alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.	
		Pontos 4.1. e 5.5.2.
Descrição	O valor dos abonos processados ao Presidente da Junta de Freguesia de Água de Pau é inferior em € 1 709,80 ao legalmente fixado.	
Normas infringidas	Artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.	



8. Recomendações

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de Lagoa:

-
- 1.^a Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.
-

Relativamente às juntas de freguesia que não observaram estas regras, recomenda-se:

-
- 2.^a Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.
-
- 3.^a Remessa ao Tribunal de Contas, até 30 de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam, dos documentos relativos à prestação de contas que sejam de envio obrigatório.
-
- 4.^a Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas na página da autarquia na *Internet*.
-

Relativamente à Junta de Freguesia de Água de Pau, recomenda-se:

-
- 5.^a Verificação do montante das compensações pagas ao Presidente da Junta de Freguesia em 2008, promovendo os respectivos ajustamentos.
-



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Lagoa
– Gerências de 2008 (09/119.06)

9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Aquando da remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório, relativos à gerência de 2009, os presidentes das juntas de freguesia do concelho de Lagoa deverão indicar o endereço electrónico do sítio na *Internet* onde os mesmos foram disponibilizados, juntamente com os documentos previsionais, a fim de verificar o acatamento da recomendação formulada sobre o assunto.

O Presidente da Junta de Freguesia de Água de Pau deverá informar o Tribunal de Contas, no prazo de 6 meses, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2008, devidos aos eleitos locais.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de Lagoa o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de Lagoa, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

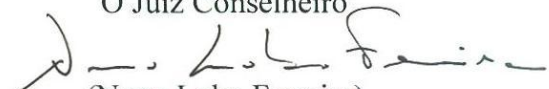


Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Lagoa
– Gerências de 2008 (09/119.06)


Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 29 de Setembro de 2009

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores



(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho da Lagoa
– Gerências de 2008 (09/119.06)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
Execução	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
	Carlos Barbosa	Auditor